

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

**Processo Nr.: 16/2020
Data: 16/03/2020**

Folha: 1/2

Fornecedor: PRISCILA DOMINGOS 05604749974 Código: 3722
Endereço: R INDEPENDENCIA,878 - QUADRA 35;LOTE 13
Cidade: Xaxim - SC
CNPJ: 32.223.918/0001-96 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção de equipamentos de informática, configuração e instalação de sistemas.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,00	HRS	Contratação de Horas de Serviço de empresa especializada para manutenção Preventiva e corretiva em equipamentos de informática como, formatação, remoção de vírus, instalação, desinstalação e configuração de programas, reposição de peças danificadas. (4994)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Os microcomputadores são amplamente utilizados para operacionalizar as atividades administrativas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, haja vista que existe um número expressivo de sistemas informatizados que sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, e necessidade de atualização dos sistemas operacionais, leva os gestores à tomada de medidas que garantam a continuidade do processamento das informações de modo satisfatório;

Entende-se que, para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na contratação de serviços para manutenção de equipamentos e sistemas. Portanto, Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI, evitando eventuais situações que colaborem para insatisfação dos usuários dos serviços públicos em casos de lentidão ou interrupção dos serviços;

Em razão do Município, não dispor de profissional técnico devidamente capacitado no quadro de servidores do município faz-se necessário a contratação através de processo licitatório.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior 10%. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Realizou-se pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa PRISCILA DOMINGOS MEI, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados. Portanto Conclui-se que o valor dos itens está compatível com os valores de mercado para este objeto.

Valor máximo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

Processo Nr.: 16/2020
Data: 16/03/2020

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a contratação da empresa PRISCILA DOMINGOS MEI inscrita no CNPJ sob nº 32.223.918/0001-96 com sede na Rua Independência, 878, Quadra 35, Lote 13, Centro, na cidade de Xaxim - SC, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que a mesma opera com ramo de atividade pertinente ao objeto; possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone; nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta/Orçamento, parte deste processo, sendo ainda o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas.

Marema, 16 de Março de 2020

Responsável pelo Setor Compras

16/03/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Marema, 16 de Março de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 15.000,00 (quinze mil reais)

Pagamento.....: Em ate 10 dias da entrega